

Lei n.º 17/64

Completa o quadro de Funcionários Municipais
de Gurinhata

A Câmara Municipal de Gurinhata decreta:

Art. 1.º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Gurinhata mais o seguinte cargo de funcionário, a partir de janeiro de 1.964:

8.800 - (Motorista) com o vencimento anual de Cr\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Gurinhata, em 26 de Junho de 1.964.

Emunção Gabriel de Souza
Waldemar Gomes Ferreira